



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Vereda

Segunda-feira • 4 de Setembro de 2023 • Ano III • Nº 1154

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Leis ..... 02 a 35



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Manrick Gregório Prates Teixeira / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Vereda - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUUWRTNDN0RFMEIWQ0E3RT

## Leis



### LEI Nº 317/2023

De 04 de setembro de 2023.

“Dispõe sobre a criação do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico no Anexo I da Lei Complementar nº 001 de 21 de janeiro de 2008 que instituiu o Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores públicos do município de Vereda/BA e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VEREDA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica CRIADO o cargo público de provimento efetivo de Farmacêutico, no ANEXO I da Lei Complementar nº 001 de 21 de janeiro de 2008 de acordo com o grupo ocupacional, nomenclatura, escolaridade, requisito, vencimentos, vagas e carga horária, conforme quadro abaixo.

GRUPO OCUPACIONAL	NOMENCLATURA	REQUISITO	VAGAS	VENCIMENTOS	CARGA HORARIA SEMANAL
ÁREA DE SAÚDE	FARMACÊUTICO	CURSO SUPERIOR DE FARMÁCIA + REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	01	R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)	40 HORAS

**Parágrafo único.** As atribuições, síntese dos deveres, condições de trabalho e lotação são aquelas previstas no ANEXO I desta Lei.

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os quantitativos dos demais cargos, bem como o grupo ocupacional, nomenclatura, escolaridade/requisito, vencimento, vagas, carreira e carga horária, constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 001 de 21 de janeiro de 2008 que instituiu o Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores públicos do município de Vereda/BA.

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda CNPJ: 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, Nº 32  
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2134 site: [sai.io.org.br/ba/vereda/site](http://sai.io.org.br/ba/vereda/site)



Município de Vereda | Estado da Bahia

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das respectivas rubricas e saldos orçamentários do corrente exercício, nos termos do que preceitua o art. 5º, suplementadas, se necessário, na forma da legislação pertinente em vigor.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vereda/BA, 04 de setembro de 2023.

**MANRICK GREGÓRIO PRATES TEIXEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda - CNPJ: 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, Nº 32  
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2134 - site: [sai.io.org.br/ba/vereda/site](http://sai.io.org.br/ba/vereda/site)



**LEI Nº 318/2023**

**De 04 de setembro de 2023.**

“Introduz modificações no número de vagas previstas no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos no Anexo I da Lei Complementar nº 001 de 21 de janeiro de 2008 e no número de vagas previstas no cargo de Professor – PII no Anexo I da Lei Municipal 264 de 12 de dezembro de 2019 do município de Vereda/BA e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VEREDA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O quadro de cargos de provimento efetivo dos servidores públicos municipal, constante no ANEXO I da Lei nº 001 de 21 de janeiro de 2008, passará a vigorar **ACRESCIDO** do número de vagas previstas, conforme abaixo especificado.

<b>GRUPO OCUPACIONAL</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>VAGAS</b>
ÁREA ADMINISTRATIVA	FISCAL DE TRIBUTOS	01

**Parágrafo único.** Permanecem inalterados os quantitativos dos demais cargos, bem como o grupo ocupacional, nomenclatura, escolaridade/requisito, vencimento, vagas, carreira e carga horária, constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 001 de 21 de janeiro de 2008 que instituiu o Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores públicos do município de Vereda/BA.

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda CNPJ: 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, Nº 32  
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2134 site: [sai.io.org.br/ba/vereda/site](http://sai.io.org.br/ba/vereda/site)



Município de Vereda | Estado da Bahia

**Art. 2º** - O quadro de cargos de provimento efetivo dos servidores públicos da rede municipal de educação, constante no ANEXO I da Lei nº 264 de 12 de dezembro de 2019, passará a vigorar ACRESCIDO do número de vagas previstas, conforme abaixo especificado.

CARGO FUNÇÃO	PROVIMENTO	QUANT. VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL
PROFESSOR - PII	EFETIVO	04	20H

**Parágrafo único.** Permanecem inalterados os quantitativos dos demais cargos, bem como o cargo/função, provimento, vencimento, vagas, carreira e carga horária, constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 264 de 12 de dezembro de 2019 que instituiu o Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação do município de Vereda/BA.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das respectivas rubricas e saldos orçamentários do corrente exercício, nos termos do que preceitua o art. 5º, suplementadas, se necessário, na forma da legislação pertinente em vigor.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vereda/BA, 04 de setembro de 2023.

**MANRICK GREGÓRIO PRATES TEIXEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda CNPJ: 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, Nº 32  
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2134 site: [sai.io.org.br/ba/vereda/site](http://sai.io.org.br/ba/vereda/site)



## LEI Nº 319/2023

De 04 de setembro de 2023.

“Dispõe sobre a reformulação da Estrutura Organizacional da Administração Direta do município de Vereda/BA e criação de cargos necessários à implantação da nova estrutura administrativa e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VEREDA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

### **TÍTULO I** **PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 1º** - A ação do Governo Municipal terá como objetivo o desenvolvimento do Município e o aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante o planejamento de suas atividades.

**Art. 2º** - O desenvolvimento do Município está vinculado à realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitadas as vocações, as peculiaridades e a cultura local e preservado o seu patrimônio ambiental, natural e construído.

**Art. 3º** - O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, e será feito por meio de elaboração e manutenção atualizada, entre outros, dos seguintes instrumentos:

- I. Plano Diretor;
- II. Plano Plurianual;
- III. Diretrizes Orçamentárias;
- IV. Orçamento Anual;
- V. Programação Financeira e cronograma de execução mensal e desembolso;
- VI. Programas Setoriais.

**Parágrafo Único.** A elaboração e execução do planejamento das atividades municipais guardarão consonância com os planos e programas do Governo do Estado da Bahia e Órgãos da Administração Federal.

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda CNPJ: 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, Nº 32  
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2134 site: [sai.io.org.br/ba/vereda/site](http://sai.io.org.br/ba/vereda/site)



Município de Vereda | Estado da Bahia

**Art. 4º** - A ação do Município em áreas assistidas pela atuação do Estado ou União será supletiva e, sempre que for o caso, buscará mobilizar os recursos humanos, financeiros e materiais disponíveis para sua perfeita e completa execução.

**Art. 5º** - A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes à obediência a preceitos legais e regulamentares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação de seus diversos órgãos e agentes.

**Art. 6º** - Para o aprimoramento de seus serviços, a Administração Municipal buscará elevar a produtividade operacional qualitativa de seus órgãos, através de rigorosa seleção de candidatos ao ingresso no seu quadro de pessoal, do treinamento e aperfeiçoamento dos servidores, do estabelecimento dos níveis de remuneração compatíveis com a qualificação dos recursos humanos e as disponibilidades do Tesouro Municipal e do estabelecimento e observância de critérios de promoção.

**Art. 7º** - O Município recorrerá, sempre que admissível e aconselhável, à execução indireta de obras e serviços, mediante contrato, concessão, permissão e convênio com pessoas ou entidades públicas ou particulares, de forma a evitar novos encargos permanentes ou por requisitos de qualidade, especialidade e essencialidade.

## **TÍTULO II** **DA ESTRUTURA BÁSICA**

**Art. 8º** - A estrutura básica da Administração do Município de Vereda, instituída pela presente Lei Complementar e com os princípios nela declinados, constituir-se-á de órgãos das seguintes naturezas:

- I. Órgãos de Assessoramento Superior;
- II. Órgãos de Administração Geral:
  - a) Administração Direta:
    1. Unidades Administrativas de Natureza Meio;
    2. Unidades Administrativas de Natureza Fim;
  - b) Administração Indireta.
    1. Autarquias;
    2. Empresas públicas;
    3. Sociedades de economia mista;
    4. Fundações públicas.
- III. Órgãos Colegiados de Aconselhamento;

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda CNPJ: 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, Nº 32  
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2134 site: [sai.io.org.br/ba/vereda/site](http://sai.io.org.br/ba/vereda/site)



Município de Vereda | Estado da Bahia

**Art. 9º** - Para desenvolver as suas atividades legais e constitucionais, o Município de Vereda disporá de órgãos da Administração Direta e de órgãos da Administração Indireta, integradas segundo setores de atividades relativos às metas e objetivos.

**§1º.** Deverá auxiliar diretamente o Prefeito Municipal, no exercício do Poder Executivo, o dirigente principal de cada uma das entidades da Administração Indireta, os Secretários Municipais e a estes seus Diretores, o Procurador Geral do Município e a estes seus procuradores e o Controlador Interno;

**§2º.** A Administração Direta compreende o exercício das atividades da administração pública municipal executada diretamente pelas unidades administrativas, a saber:

- I. Unidade de deliberação consulta e orientação ao Prefeito Municipal, nas suas atividades administrativas;
- II. Unidades de assessoramento e apoio direto ao Prefeito, para o desempenho de funções auxiliares, coordenação e controle de assuntos e programas inter-secretarias;
- III. Secretarias Municipais de natureza meio e fim, órgãos de primeiro nível hierárquico, para o planejamento, comando, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação normativa da ação do Poder Executivo.

**§3º.** Objetivando suprir as secretarias de assessorias, poderá o executivo dotar as mesmas de coordenações e divisões, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, sendo as funções designada em documento próprio.

### **Capítulo I** **Da Administração Municipal**

**Art. 10** - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal com auxílio, dos Secretários Municipais e dos órgãos que os compõem.

**Art. 11** - Respeitada a competência constitucional dos outros poderes, o poder executivo disporá sobre a estrutura, as atribuições e o funcionamento dos órgãos da administração pública municipal.

**Art. 12** - A administração direta constitui-se dos órgãos integrantes da estrutura administrativa de assessoramento superior ao Prefeito, das unidades administrativas de natureza fim e das unidades administrativas de meio.

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda CNPJ: 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, Nº 32  
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2134 site: [sai.io.org.br/ba/vereda/site](http://sai.io.org.br/ba/vereda/site)



Município de Vereda | Estado da Bahia

## Capítulo II Da Estrutura Organizacional Básica

**Art. 13** - A estrutura básica da Administração Municipal compreende o seguinte agrupamento de órgãos:

**a) Órgãos de Assessoramento Superior:**

1. Gabinete do Prefeito:
  - a. Chefia de Gabinete;
  - b. Assessoria;
  - c. Administrador Distrital;
  - d. Ouvidoria;
2. Procuradoria Geral do Município:
  - a. Procurador (a) Geral do Município;
  - b. Assessor Jurídico.
3. Controladoria Geral do Município:
  - a. Controlador Interno;
  - b. Assessoria Técnica;
4. Departamento de Comunicação Social
  - a. Assessoria de Comunicação.
5. Departamento de Defesa Civil
  - a. Coordenador de Defesa Civil

**b) Unidades Administrativas de Natureza Meio:**

1. Secretaria Municipal de Administração
2. Secretaria Municipal da Fazenda

**c) Unidades Administrativas de Natureza Fim:**

1. Secretaria Municipal de Assistência Social
2. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural
3. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
4. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
5. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
6. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
7. Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 14** - Os órgãos de Assessoramento Superior e de Administração Geral constituem a administração superior, direta e centralizada da Prefeitura Municipal e subordinam-se ao Prefeito por linha de autoridade hierárquica e funcional.

**Art. 15** - Os órgãos colegiados de aconselhamento vinculam-se ao Prefeito Municipal por linha de coordenação.

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda CNPJ: 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, Nº 32  
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2134 site: [sai.io.org.br/ba/vereda/site](http://sai.io.org.br/ba/vereda/site)



Município de Vereda | Estado da Bahia

**Art. 16** - Os órgãos de Administração Indireta e Descentralizada, dotados de personalidade jurídica própria, estão sujeitos ao controle e supervisão do Prefeito Municipal.

### **TÍTULO III** **DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DE ACONSELHAMENTO**

**Art. 17** - Os órgãos Colegiados de Aconselhamento, com suas características, atribuições, composição e funcionamento definidos na Lei Orgânica do Município e em leis específicas, têm como finalidade básica garantir a participação da sociedade civil no debate sobre os problemas locais e as alternativas para seu enfrentamento, buscando conciliar interesse e solucionar conflitos, mediante:

- 1) Promoção de debates, palestras e estudos, de forma a manter toda a comunidade informada dos planos básicos da administração municipal e sobre a sua implantação e execução;
- 2) Assessoramento ao Poder Executivo Municipal na elaboração dos planos, programas e projetos decorrentes das diretrizes do Governo Municipal e aconselhamento na formulação das políticas de desenvolvimento integrado ao Município;
- 3) Fornecimento de subsídios para elaboração das diretrizes orçamentárias, do plano diretor, dos planos plurianuais, anuais e seus desdobramentos;
- 4) Ampliação da participação crítica dos representantes comunitários e dos dirigentes de órgãos da estrutura organizacional do Município com relação aos problemas setoriais do Governo.

### **TÍTULO IV** **DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO SUPERIOR**

#### **Capítulo I** **Do Gabinete do Prefeito**

**Art. 18** - O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe a assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial; assessoramento e secretariado do Prefeito nas reuniões internas ou públicas; recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação; a recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito; elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlando e zelando pelo seu cumprimento e o desempenho de outras tarefas compatíveis com a posição hierárquica do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal.

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda CNPJ: 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, Nº 32  
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2134 site: [sai.io.org.br/ba/vereda/site](http://sai.io.org.br/ba/vereda/site)



Município de Vereda | Estado da Bahia

**Art. 19** - O Gabinete do Prefeito compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao Prefeito Municipal:

1. Assessoria de Gabinete;
2. Procuradoria Geral do Município;
3. Controladoria Geral do Município;
4. Departamento de Comunicação Social.
5. Coordenadoria de Defesa Civil;
- 6.

## **Capítulo II** **Da Procuradoria Geral do Município**

**Art. 20** - A Procuradoria Geral do Município é o órgão ao qual incumbe a defesa judicial e extrajudicial do Município; a emissão de pareceres jurídicos, quando solicitados, sobre matérias de interesse da Administração Municipal; opinar sobre a redação de minutas de editais e contratos e demais atos oficiais elaborados pelo Município e sobre Projetos de Leis a serem encaminhados ao Legislativo Municipal; a cobrança judicial da dívida ativa; o processamento das medidas judiciais cabíveis decorrentes de atos originários do poder de polícia do Município; a iniciativa das medidas judiciais cabíveis decorrentes da defesa e proteção do patrimônio do Município; assessoramento ao Prefeito nos atos relativos a desapropriação, alienação e aquisição de bens móveis e imóveis, participar de inquéritos administrativos; o assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

**Art. 21** - A Procuradoria Geral do Município, além do gabinete do Procurador Geral do Município, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

1. Assessoria Jurídica de Assuntos Administrativos e Judiciais

## **Capítulo III** **Controladoria Geral do Município**

**Art. 22** - A Controladoria Geral do Município compete:

1. Elaborar as normas de Controle Interno para os atos de Administração a serem aprovados por decreto no âmbito de cada poder;
2. Propor aos chefes dos Poderes, quando necessário, atualização e adequação das normas de Controle Interno para os atos da administração;
3. Programar e organizar auditorias nas Unidades Operacionais, com periodicidade pelo menos anual;

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda CNPJ: 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, Nº 32  
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2134 site: [sai.io.org.br/ba/vereda/site](http://sai.io.org.br/ba/vereda/site)



Município de Vereda | Estado da Bahia

4. Programar e organizar auditoria nas entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos;
5. Manifestar-se, expressamente, sobre as contas anuais do Prefeito, com atestado do chefe do Poder Executivo Municipal que tomou conhecimento das conclusões nela contida;
6. Encaminhar ao Tribunal de Contas Relatórios de Auditoria e manifestação sobre as contas anuais do Prefeito, com indicação das providências adotadas e a adotar para corrigir eventuais ilegalidades ou irregularidades, ressarcir danos causados ao erário, ou evitar a ocorrência de falhas semelhantes;
7. Sugerir aos Chefes dos Poderes Executivos e Legislativo instauração de Tomada de Contas Especial nos casos de identificação de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao erário;
8. Sugerir aos Chefes dos Poderes, no âmbito de suas competências, (a instauração de Processo Administrativo nos casos de descumprimento de norma de controle interno caracterizado como grave infração a norma constitucional ou legal).
9. Dar conhecimento ao Tribunal de Contas sobre irregularidades ou ilegalidades apuradas em Tomada de Contas Especial realizada, como indicação das providências adotadas ou a adotar para ressarcimento de eventuais danos causados ao erário e para corrigir e evitar novas falhas;
10. Assinar, por seu titular, o Relatório de Gestão Fiscal de que tratam os artigos 54 e 55 da LC nº 101/2000

**Art. 23** - A Controladoria Geral do Município, contará com a seguinte unidade interna, de nível gerencial:

- a) Controladoria Interna;
- b) Assessoria Técnica;

#### **Capítulo IV** **Coordenadoria de Defesa Civil**

**Art. 24** - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Vereda, diretamente subordinada ao Prefeito, tem como finalidade coordenar, em nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

**§1º.** As ações de proteção e defesa civil constituem-se em atividades de caráter permanente, tanto nas situações de normalidade como de anormalidade, sendo desencadeadas em ações globais de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, nos termos da legislação federal.

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda CNPJ: 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, Nº 32  
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2134 site: [sai.io.org.br/ba/vereda/site](http://sai.io.org.br/ba/vereda/site)



Município de Vereda | Estado da Bahia

**Art. 25** - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município, contará com a seguinte unidade interna, de nível gerencial:

- a) Coordenadoria de Defesa Civil.

#### **Capítulo V** **Departamento de Comunicação Social;**

**Art. 26** - A Secretaria Municipal de Comunicação Social é o órgão da estrutura organizacional da Prefeitura incumbido de destinadas a estabelecer comunicação entre o poder público municipal e os munícipes e compete:

- I. desenvolver atividades relativas à comunicação de massa, especialmente a produção de matérias de cunho jornalístico e informativo sobre fatos e feitos da administração municipal, divulgando-as através de veículos apropriados;
- II. produzir e divulgar matérias para refutar notícias equivocadas e prejudiciais ao governo municipal que forem veiculadas;
- III. atender jornalistas e profissionais assemelhados, fornecendo-lhes informações e materiais solicitados;
- IV. selecionar matérias jornalísticas que digam respeito ao governo municipal e informar o Prefeito;
- V. arquivar todos materiais de imprensa de interesse para o Município, de sua autoria ou não;
- VI. coordenar e supervisionar, em conjunto com a Secretaria de Governo, as atividades de cerimonial;
- VII. tomar a iniciativa de assessorar e de informar a Secretaria de Coordenação Política em assuntos de interesse do governo municipal e relacionados com a sua esfera de atuação;
- VIII. coordenar, em conjunto com as Secretarias de Cultura e de Governo, as medidas referentes às festividades e solenidades do Município;
- IX. organizar, em conjunto com a Secretaria de Governo, a recepção de autoridades em geral;
- X. desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 27** - A Assessoria de Comunicação Social do Município, contará com a seguinte unidade interna, de nível gerencial:

Assessoria de Comunicação Social

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda CNPJ: 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, Nº 32  
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2134 site: [sai.io.org.br/ba/vereda/site](http://sai.io.org.br/ba/vereda/site)



Município de Vereda | Estado da Bahia

## **TÍTULO V** **DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE NATUREZA MEIO**

### **Capítulo I** **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

**Art. 28** - A Secretaria Municipal de Administração é o órgão ao qual incumbe exercer as atividades relacionadas à prestação de serviços-meios necessários ao funcionamento regular das unidades da estrutura organizacional da Prefeitura e compete:

1. Acompanhamento das questões regionais, e assessoria nos assuntos voltados à Câmara Municipal (requerimento, indicações e acompanhamento de projetos de leis).
2. Redigir em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, Projetos de Leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, bem como convênios, acordos e contratos de todos os órgãos da administração direta.
3. Aprovar normas gerais, orientar e supervisionar a elaboração da programação dos órgãos e entidades públicas;
4. Orientar e supervisionar a elaboração de estudos especiais destinados à racionalização do serviço-meio, com o fim de reduzir seus custos e aumentar sua eficiência;
5. Praticar todos os atos relativos à pessoal, insuscetíveis de delegação, e que não lhes sejam vedados pela legislação em vigor;
6. Assinar a emissão de certificados de registro ou certidões para fins de licitação e elaborar editais de licitações, qualquer que seja a sua finalidade ou modalidade, instruindo os processos respectivos com elementos básicos previstos na legislação correspondente;
7. Aprovar a programação para treinamento sistemático dos recursos humanos do Município, de acordo com a necessidade dos projetos e atividades em andamento;
8. Oferecer proposta de lotação ideal, o cronograma de seu preenchimento e o remanejamento de pessoal;
9. Emitir normas e exercer o controle pertinente ao patrimônio mobiliário e à prestação de serviços auxiliares;
10. Orientar e supervisionar a execução da política de previdência e assistência aos servidores municipais;
11. Acompanhar as licitações de equipamentos, obras, objetos e serviços, propondo aperfeiçoamentos necessários;
12. Preparar e encaminhar os contratos, convênios, acordos e instrumentos similares, coordenando o fluxo dos processos para coleta de parecer, instrução e coleta de assinaturas do setor competente;

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda CNPJ: 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, Nº 32  
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2134 site: [sai.io.org.br/ba/vereda/site](http://sai.io.org.br/ba/vereda/site)



Município de Vereda | Estado da Bahia

13. Manter sistema de controle de estoques e de movimentações de materiais do almoxarifado geral da Prefeitura;
14. Coordenar a elaboração da Proposta Orçamentária da Secretaria;
15. Determinar a abertura de sindicâncias, inquéritos administrativos e processos disciplinares ou qualquer outra medida cabível nos termos da legislação municipal;
16. Executar outras atividades correlatas.

**Art. 29** - A Secretaria Municipal da Administração, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

- a) Departamento de Recursos Humanos:**
  - a. Diretor de Recursos humanos.
- b) Departamento de Administração:**
  - a. Diretor do Departamento de Administração
- c) Departamento de Desenvolvimento da Administração:**
  - a. Diretor do Departamento de Informática
- d) Departamento de Planejamento:**
  - a. Diretor do Departamento de Planejamento e Orçamento.

## **Capítulo II** **Secretaria Municipal de Finanças**

**Art. 30** - A Secretaria Municipal de Finanças é o órgão ao qual incumbe o trato dos assuntos de política fazendária e financeira do Município e compete:

1. Orientar e supervisionar a elaboração do planejamento geral e setorial do Governo, bem como de estudos e projetos especiais;
2. Coordenar a elaboração da LDO, LOA e PPA do Município juntamente com todas as demais secretarias, bem como, acompanhar, controlar e avaliar a execução do orçamento aprovado;
3. Elaborar a programação orçamentária do Município e propor alterações na sua execução;
4. Gerir o programa de modernização institucional e dar Parecer conclusivo sobre alterações organizacionais nos órgãos de Administração;
5. Orientar a locação de recursos oriundos de transferências federais, estaduais, convênios, contratos e outros ajustes e aqueles provenientes de fontes municipais destinados a despesas de capital;
6. Assinar como interveniente, convênios, contratos e outros ajustes firmados pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda CNPJ: 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, Nº 32  
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2134 site: [sai.io.org.br/ba/vereda/site](http://sai.io.org.br/ba/vereda/site)



Município de Vereda | Estado da Bahia

7. Emitir parecer sobre a aplicação dos capitais do Município que tenham repercussões sobre a programação financeira ou o Plano de Governo;
8. Organizar e gerir o sistema de contabilidade de custos da administração municipal segundo projetos, programas e centros de custos, elaborando indicadores de Qualidade, como bases para ações gerenciais e políticas de aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira do Município;
9. Aprovar normas gerais, orientar e supervisionar a elaboração da programação financeira dos órgãos e entidades públicas municipais, relativamente às atividades objeto do Sistema Municipal de Finanças;
10. Autorizar e orientar estudos especiais destinados à melhoria dos métodos e técnicas de arrecadação e dispêndios das receitas públicas;
11. Aprovar os programas de aperfeiçoamento dos recursos na área do fisco;
12. Promover as medidas necessárias ao controle interno e externo da Administração Municipal do ponto de vista financeiro;
13. Participar e Gerenciar a elaboração do Balanço Geral do Município;
14. Decidir sobre a forma de amortização de dívidas;
15. Organizar e manter em pleno funcionamento o sistema de controle da execução orçamentária segundo os projetos, programas e centros de custos;
16. Elaborar e executar a programação financeira do Município, opinando sobre reprogramações eventualmente propostas no decorrer do processo de execução orçamentária;
17. Opinar sobre propostas de endividamento e solicitação de financiamentos internos e externos;
18. Exercer o controle do endividamento do município;
19. Manter os sistemas de Contabilidade, Controle e Contabilidade de Custos, segundo programas, projetos e centros de custos;
20. O assessoramento ao Prefeito Municipal em assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

**Art. 31** - A Secretaria Municipal da Finanças, além do Gabinete do Secretário, compõe-se, das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

**a) Departamento de Receita**

- a. Diretor do Departamento de Receita.

**b) Departamento Financeiro**

- a. Diretor do Departamento de Finanças.

**c) Departamento Geral de Contabilidade**

- a. Diretor do Departamento de Contabilidade;
- b. Diretor da Divisão de Tesouraria;
- c. Diretor da Divisão de Tributação.

**d) Departamento de Licitação**

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda CNPJ: 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, Nº 32  
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2134 site: [sai.io.org.br/ba/vereda/site](http://sai.io.org.br/ba/vereda/site)



Município de Vereda | Estado da Bahia

- a. Diretor do Departamento de Licitação;
- b. Diretor da Divisão de Compras;
- c. Diretor da Divisão de Contratos.

## **TÍTULO VI** **DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE NATUREZA FIM**

### **Capítulo I** **Da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**

**Art. 32** - A Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão responsável pela gestão do Sistema Único de Assistência Social sendo de sua competência a coordenação, execução, acompanhamento e avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios e compete:

1. Prestar assistência social na forma de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
2. Implementar, coordenar e supervisionar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano de Governo, na legislação municipal, estadual e federal pertinentes e observando ainda as orientações e deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
3. Implementar e garantir o funcionamento do sistema único municipal de proteção social, baseado na Tipificação Nacional de Serviços sócio - assistenciais que estabelece bases de padronização nacional de serviços e equipamentos físicos do SUAS.
4. Garantir a regulamentação de serviços e programas de proteção social básica e especial a fim de prevenir e reverter situações de vulnerabilidade, riscos sociais e desvantagens pessoais por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições;
5. Formulação das diretrizes e participação das definições sobre o financiamento e orçamento da assistência social, assim como acompanhamento e avaliação da gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;
6. Coordenação da gestão do Benefício de Prestação Continuada (BPC), articulando-o aos demais programas e serviços da assistência social, e regulamentação de benefícios eventuais, com vistas à cobertura de necessidades advindas da ocorrência de contingências sociais;
7. Programar o sistema municipal monitoramento e das ações da assistência social por nível de proteção básica e especial, com vistas ao planejamento, controle e avaliação dos resultados da Política Municipal de Assistência Social.
8. Implantação de uma política de gestão do trabalho que privilegia a qualificação técnico - política e a valorização dos trabalhadores atuantes através do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), visando a qualidade nos serviços sócio - assistenciais disponibilizados à sociedade.

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda CNPJ: 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, Nº 32  
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2134 site: [sai.io.org.br/ba/vereda/site](http://sai.io.org.br/ba/vereda/site)



Município de Vereda | Estado da Bahia

9. Executar, diretamente ou de forma descentralizada, ações de assistência social aos segmentos mais carentes da sociedade local, buscando realizar metas e atingir objetivos oficialmente estabelecidos;
10. Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

**Art. 35** - A Secretaria Municipal de Assistência Social, além do gabinete do(a) secretário(a), contará com as seguintes unidades internas de nível gerencial:

**a) Departamento de Programas, Projetos e Benefícios Sociais.**

- a. Chefe da Divisão de Programas;
- b. Chefe da Divisão de Projetos;
- c. Chefe da Divisão Benefícios Sociais;
- d. Gestor do Bolsa Família;
- e. Assessoria de Planejamento, Projetos e Gestão;
- f. Departamento de Assistência Jurídica Gratuita do Município – AJGM.

**b) Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**

- a. Coordenador (a) do CRAS;
- b. Assistente social e Psicólogo;
- c. Chefe da Divisão de Apoio à Criança, Adolescente e ao Idoso;
- d. Assistente Social.

**c) Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social (CREAS)**

- a. Coordenador (a) do CREAS;
- b. Assistente Psicólogo;
- c. Chefe da Divisão de Apoio à Criança, Adolescente e ao Idoso;
- d. Assistente Social.

## Capítulo II

### Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

**Art. 36** - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é o órgão ao qual incumbe formular, coordenar, executar e fazer executar, em estreita articulação com as demais secretarias e de acordo com as diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, a política municipal do meio ambiente e a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais, bem como, compete:

1. Realizar, em parceria com as demais Secretarias Municipais, estudos básicos de desenvolvimento sócio econômico ambiental de Vereda, propondo

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda CNPJ: 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, Nº 32  
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2134 site: [sai.io.org.br/ba/vereda/site](http://sai.io.org.br/ba/vereda/site)



Município de Vereda | Estado da Bahia

- programas e projetos que engendrem a diversificação produtiva da agropecuária do município;
2. Promover a educação agro-ambiental dos pequenos produtores, orientando o setor produtivo rural para a agricultura familiar, diversificada e em bases
  3. Organizar eventos e proceder a articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento agro-ambientais, com prioridades para as micro-bacias hidrográficas que apresentam maior densidade de uso atual;
  4. Organizar e promover eventos e articulações que visem o meio-ambiente;
  5. A promoção das medidas normativas e executivas de defesa, preservação e exploração econômica dos recursos naturais não renováveis;
  6. Fazer exercer o poder de polícia e a inspeção ambiental;
  7. Desenvolvimento de projetos e ações destinadas a dotar a fisionomia urbana de embelezamento paisagístico;
  8. Coordenar e executar a política dos serviços de utilidade pública, a limpeza urbana, o serviços de coleta de entulhos, reciclagem e disposição final do lixo e resíduos industriais, por administração direta ou através de terceiros
  9. Prover a implantação de parques, praças, jardins e hortos, bem como a sua conservação e manutenção, desenvolver projetos e medidas tendentes ao incremento e à disponibilização de áreas verdes;
  10. Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

**Art. 37** - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, além do gabinete do secretário, contará com as seguintes unidades internas de nível gerencial:

**a) Departamento de Recursos Naturais e Fiscalização Ambiental**

- a. Divisão de Fiscalização Ambiental
- b. Divisão de Licença e Certificação Ambiental

**Capítulo III**

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer**

**Art. 38** - A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Lazer é o órgão ao qual incumbe programar, coordenar e executar a política referente às atividades educacionais no Município, bem como o planejamento, organização, administração, orientação e acompanhamento, controle e avaliação do sistema municipal de ensino, em consonância com os sistemas Estadual e Federal e compete:

1. Coordenar a execução da Política Municipal de Educação e Cultura, segundo diretrizes e metas estabelecidas no plano municipal integrado de desenvolvimento;

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda CNPJ: 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, Nº 32  
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2134 site: [sai.io.org.br/ba/vereda/site](http://sai.io.org.br/ba/vereda/site)



Município de Vereda | Estado da Bahia

2. Realizar, em parceria com as Secretarias de Administração, e com os órgãos governamentais do setor, estudos básicos e levantamentos de dados, visando ao constante monitoramento dos indicadores de desempenho gerencial e de resultados sociais alcançados, bem como, as melhorias em sua estrutura;
3. Coordenar o processo de planejamento setorial de educação, buscando o funcionamento eficiente do Conselho Municipal de Educação e Cultura;
4. Promover a integração horizontal e vertical da rede municipal de ensino segundo os princípios da Qualidade, Participação e Descentralização da ação governamental no setor;
5. Executar, em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o programa de educação física e iniciação desportiva, tendo por objetivo permanente a formação integral do educando e o pleno despertar de suas potencialidades físicas e humanísticas;
6. Efetuar a pesquisa didático-pedagógica, o desenvolvimento de indicadores de desempenho profissional dos professores, bem como do sistema educacional da documentação escolar e assistência ao educando, estabelecendo articulações com outros órgãos municipais, com os demais níveis de governo, entidades não governamentais e da iniciativa privada, para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, e programação de atividades da rede municipal de ensino, no que se refere à assistência social, saúde, cultura, esporte, lazer;
7. Exercer outras funções correlatas.

**Art. 39** - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

**a) Departamento de Cultura**

- a. Diretor do Departamento de Cultura.

**b) Departamento de Fomento ao Lazer**

- a. Diretor do Departamento de Fomento ao Lazer.

**c) Departamento de Ensino e Apoio Pedagógico**

- a. Diretor do Departamento de Ensino e Apoio Pedagógico.

**d) Departamento de Assistência a estudante**

- a. Diretor do Departamento de Assistência a estudante.

**e) Departamento do Ensino Infantil**

- a. Diretor do Departamento do Ensino Infantil.

**f) Departamento de Aperfeiçoamento Profissional**

- a. Diretor do Departamento de Aperfeiçoamento Profissional.

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda CNPJ: 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, Nº 32  
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2134 site: [sai.io.org.br/ba/vereda/site](http://sai.io.org.br/ba/vereda/site)



Município de Vereda | Estado da Bahia

**g) Departamento de Ensino Básico**

a. Diretor do Departamento de Ensino Básico.

**h) Departamento de Educação de Jovens e Adultos**

a. Diretor do Departamento de Educação de Jovens e Adultos.

**i) Departamento de Ensino Especial**

a. Diretor do Departamento de Ensino Especial.

**j) Departamento de Alimentação Escolar**

a. Diretor do Departamento de Alimentação Escolar.

**k) Departamento de Transporte Escolar**

a. Diretor do Departamento de Transporte Escolar.

**l) Departamento Ensino Rural**

a. Diretor do Departamento de Ensino Rural.

**m) Assessoria Técnica de Projetos**

a. Assessor Técnico e Projetos.

**n) Assessoria Administrativa.**

a. Assessor Administrativo

**Capítulo IV**  
**Secretaria Municipal de Esportes**

**Art. 40** - A Secretaria Municipal de Esportes é o órgão responsável pelo fomento do esporte amador, das práticas desportivas comunitárias, recreação e lazer e compete:

1. Promover o planejamento e execução da política municipal de esportes, através de programas, projetos de manutenção e expansão de atividades esportivas, recreativas, expressivas e motoras;
2. Promover o planejamento e promoção de eventos que garantam o desenvolvimento de programas de esporte, lazer, recreação e de educação física não escolar; realização de trabalhos técnicos de divulgação do esporte;
3. Estabelecer diretrizes que definam as responsabilidades do Município e da iniciativa privada no desenvolvimento de programas esportivos, de lazer e recreação, visando à captação de recursos indispensáveis aos programas planejados;
4. Coordenar, com apoio do Conselho Municipal De Esporte e do Lazer, a execução da política municipal de esporte e do Lazer como forma de integração social e como mecanismo de educação para a cidadania solidária e participante;

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda CNPJ: 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, Nº 32  
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2134 site: [sai.io.org.br/ba/vereda/site](http://sai.io.org.br/ba/vereda/site)



Município de Vereda | Estado da Bahia

5. Participar do Planejamento e Desenvolvimento do Município, promovendo junto à comunidade organizada, a concepção de projetos de construção e equipamento de parques, jardins, parques infantis, centros de juventude e de convergência comunitária;
6. Outras atividades correlatas.

**Art. 41** - A Secretaria Municipal de Esportes, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

1. **Departamento de Esportes**
  - b) Diretor do Departamento de Esportes;
  - c) Assessor Técnico e Projetos.

#### Capítulo V

#### Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Habitação

**Art. 42** - A Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Habitação é o órgão ao qual incumbe programar, coordenar e executar a política de obras públicas do Município e compete:

1. Executar, diretamente ou por contratação de serviços de terceiros, os projetos e as atividades definidas no plano municipal de desenvolvimento e seus instrumentos programáticos e orçamentários;
2. Observar os aspectos ambientais de todos os projetos infra-estruturais em execução, assim como, todos os projetos que demandem alterações do meio ambiente, a fim de que seus impactos negativos sejam minimizados ou eliminados;
3. Normatizar, executar, controlar e fiscalizar os serviços públicos municipais e os de infra-estrutura;
4. Aprovar, fiscalizar e vistoriar os projetos e o sistema viário municipal, urbano e rural;
5. Manter e gerenciar o sistema de iluminação pública e de distribuição de energia; manter a rede de galerias pluviais, prover a implantação de obras públicas em geral e reparo dos próprios municipais;
6. Presidir e dar apoio ao pleno funcionamento do Conselho Rodoviário Municipal, definindo a política municipal de desenvolvimento infra-estrutural e de serviços públicos;
7. Propor instrumentos legais e fiscalizar a sua aplicação nas áreas de ordenamento e uso do solo urbano e contribuir para a constante atualização dos Códigos Municipais correspondentes;
8. Outras atividades correlatas.

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda CNPJ: 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, Nº 32  
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2134 site: [sai.io.org.br/ba/vereda/site](http://sai.io.org.br/ba/vereda/site)



Município de Vereda | Estado da Bahia

**Art. 45** - A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Habitação, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

- 1. Departamento de Infraestrutura**
  - a) Diretor Geral de Infraestrutura;
  - b) Chefe Divisão da Limpeza Pública;
  - c) Chefe da Divisão de Próprios;
  - d) Chefe da Divisão de Iluminação;
- 2. Departamento de Transportes**
  - a) Diretor Geral de Transportes;
  - b) Chefe da Divisão de Máquinas.
- 3. Departamento de Habitação**
  - a) Diretor de Habitação.

#### Capítulo VI

#### Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 46** - A Secretaria Municipal da Saúde é a Gestora do Sistema Municipal de Saúde, e o órgão responsável pela execução da política de saúde e compete:

1. Promover a proteção e recuperação da saúde da população, conforme os campos de atenção à saúde, levadas a efeito pelo Sistema Único de Saúde para o atendimento das demandas pessoais e das exigências ambientais, realizando através de seus órgãos: pesquisas, planejamento, orientação, coordenação e execução de medidas que visem saúde integral com qualidade de vida, bem como incentivando estudos e programas sobre fatores epidemiológicos, dentro dos princípios, diretrizes e bases do Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo atividades individuais e coletivas desenvolvidas pelo SUS, através de equipamentos próprios e conveniados, tais como, controle de endemias e ações e serviços de vigilância epidemiológica;
2. Realizar o controle e inspeção nas ações e serviços de vigilância sanitária;
3. Ações de saúde ambiental e saneamento básico;
4. Ações de assistência integral à saúde;
5. Executar os programas integrantes da Política Municipal de Saúde, nos termos da Lei Orgânica Municipal, assim como da Lei Orçamentária em vigor;
6. Realizar, em parceria com a Secretaria de Fazenda, estudos básicos nas áreas de Saúde Pública, medicina alternativa, fito terapia com base na biodiversidade amazônica, entre outros, visando fundamentar a proposição e o desenvolvimento de atividades promotoras de melhoria dos indicadores de Saúde e de Qualidade de Vida da população;
7. Coordenar, com apoio instrumental do Conselho Municipal de Saúde, a execução da Política Municipal de Saúde e Saneamento, no contexto do plano

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda CNPJ: 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, Nº 32  
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2134 site: [sai.io.org.br/ba/vereda/site](http://sai.io.org.br/ba/vereda/site)



Município de Vereda | Estado da Bahia

integrado e dos instrumentos programáticos e orçamentários aprovados em Lei;

8. Exercer, privativamente, a direção do Sistema Único de Saúde do Município, tendo por diretrizes básicas a descentralização operativa, a participação comunitária e o atendimento integral;
9. Dedicar prioridade crescente para as atividades educativas e preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;
10. Assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

**Art. 47** - A Secretaria Municipal da Saúde, além do Gabinete do Secretário compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

**1. Gabinete do Secretário**

- a) Assessor de Planejamento, Projetos e Gestão;
- b) Diretor - Coordenador de Central de Regulação;
- c) Chefe de Divisão de Tratamento Fora do Domicílio - TFD;
- d) Chefe de Divisão de Transportes da Saúde;
- e) Chefe de Divisão dos Sistemas de Informação e Saúde.

**2. Departamento de Atenção Primária a Saúde**

- a) Diretor Coordenador de Atenção Primária a Saúde;
- b) Chefe de Divisão em Saúde Bucal;
- c) Chefe de Divisão do Programa Saúde na Escola – PSE;
- d) Chefe de Divisão de Almojarifado.

**3. Departamento de Vigilância em Saúde**

- a) Diretor - Coordenador de Vigilância Epidemiológica;
- b) Diretor-Coordenador de Vigilância Sanitária;
- c) Chefe de Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde;
- d) Chefe de Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador;
- e) Chefe de Divisão do Programa de Combate as Endemias.

**4. Departamento de Assistência Farmacêutica**

- a) Diretor - Coordenador da Farmácia Básica;
- b) Chefe de Divisão de Abastecimento Farmacêutico Hospitalar.

**5. Hospital e Maternidade Ana Lúcia Magalhães**

- a) Diretor Administrativo Hospitalar;
- b) Diretor Clínico;
- c) Chefe de Divisão de Enfermagem;
- d) Chefe de Divisão de Assistência Social;
- e) Chefe de Divisão de Regulação;
- f) Chefe de Divisão de Vigilância Nutricional;
- g) Chefe de Divisão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda CNPJ: 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, Nº 32  
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2134 site: [sai.io.org.br/ba/vereda/site](http://sai.io.org.br/ba/vereda/site)



Município de Vereda | Estado da Bahia

## Capítulo VII Secretaria Municipal de Agricultura

**Art. 48** - A Secretaria Municipal de Agricultura é o órgão da estrutura organizacional da Prefeitura incumbido de promover, estimular e apoiar o desenvolvimento das atividades agropecuárias no Município e compete:

1. Assistir aos lavradores e pecuaristas do Município com a difusão de técnicas;
2. Praticar atividades que objetivem o aumento de produção e produtividade agropecuária;
3. Estabelecer as diretrizes a nível municipal da política de ação e articulação com esfera Estadual e Federal;
4. Apoiar o extrativismo vegetal;
5. Proceder a uma política de incentivo a modernização da pecuária e agricultura com a difusão de novas técnicas;
6. Proceder a pesquisa junto a comunidade produtora para aumento e melhoria da produção;
7. Executar atividade que visem o incentivo à produção em coletividade e cooperativas.

**Art. 49** - A Secretaria Municipal de Agricultura, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

1. **Departamento de Agricultura e Pecuária**
  - a. Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária;
  - b. Assessor de Fiscalização Rural;
  - c. Chefe de Divisão de Feiras Livres;
  - d. Chefe de Divisão de Máquinas e Equipamentos;
  - e. Chefe de Divisão de Vigilância e Inspeção Sanitária Agropecuária.

## Capítulo VIII Das Atribuições Comuns

**Art. 50** - Aos ocupantes de cargos de chefia, em qualquer nível, compete, além das responsabilidades específicas de supervisão das unidades e programas sob sua direção, o seguinte:

1. Observar as diretrizes governamentais para a prestação eficiente dos serviços de interesse da comunidade;
2. Planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de sua área de competência;

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda CNPJ: 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, Nº 32  
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2134 site: [sai.io.org.br/ba/vereda/site](http://sai.io.org.br/ba/vereda/site)



Município de Vereda | Estado da Bahia

3. Compatibilizar ações de maneira a evitar atividades conflitantes, dispersão de esforços e desperdício de recursos públicos;
4. Propor programas de capacitação em função de programas em andamento, de forma a proporcionar qualidade de desempenho e de resultados;
5. Acompanhar e avaliar permanentemente o desempenho das unidades e dos programas sob sua direção, inclusive na apreciação dos subordinados quanto ao mérito para promoções.

### **Capítulo IX** **Das Atribuições dos Secretários Municipais**

**Art. 51** - Aos titulares das Secretarias Municipais compete:

1. Elaborar Programa de Trabalho, definindo objetivos e metas do órgão e compatibilizando-o com as diretrizes oficialmente estabelecidas;
2. Referendar atos normativos baixados pelo Prefeito Municipal;
3. Encaminhar a proposta programática e orçamentária do órgão, participando do seu ajustamento à Lei Orçamentária do município;
4. Firmar, isoladamente ou com interveniência de outros Secretários do Município, acordos, contratos e ajustes de interesse do órgão ou das entidades vinculadas ou supervisionadas, na forma da lei;
5. Propor o preenchimento de cargos em comissão e funções gratificadas dos órgãos e entidades sob sua jurisdição;
6. Promover as medidas delegatórias indispensáveis à atuação descentralizada da administração, bem como a sua reversão nos casos em que esta medida se justificar;
7. Convocar e presidir reuniões periódicas de coordenação;
8. Participar de conselhos e comissões, ou indicar representantes, fixando-lhes os poderes de representação;
9. Homologar decisões de órgãos colegiados;
10. Propor a auditoria de qualquer ato de seus subordinados nos órgãos e entidades de Administração Direta e Indireta, observando o que dispuser a legislação;
11. Determinar, nos termos da legislação, a abertura de inquéritos administrativos e aplicar punições disciplinares a seus subordinados;
12. Propor alterações de estrutura e funcionamento dos órgãos e entidades sob sua jurisdição, exigindo do setor competente o devido Parecer Técnico;
13. Aprovar normas internas;
14. Aprovar e encaminhar prestações de contas;
15. Opinar sobre tabelas de preços e tarifas de prestação de serviços de órgãos e entidades sob sua jurisdição;
16. Prestar esclarecimentos relativos a atos sujeitos ao controle interno e externo da Administração Pública Municipal;

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda CNPJ: 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, Nº 32  
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2134 site: [sai.io.org.br/ba/vereda/site](http://sai.io.org.br/ba/vereda/site)



Município de Vereda | Estado da Bahia

17. Ordenar despesas, autorizar viagens e conceder diárias segundo as normas e os limites orçamentários em vigor;
18. Propor a lotação ideal de pessoal do órgão;
19. Outras atividades correlatas.

**Art. 52** - O Chefe do Poder Executivo poderá atribuir a qualquer Secretário Municipal, missões especiais ou complementares às atribuições constantes na presente Lei Complementar.

## **TÍTULO VI** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 53** - O Poder Executivo terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo de implantação da nova estrutura organizacional nos termos da presente Lei, procedendo, para isso, os remanejamentos internos, treinamentos em serviço e elaboração de instrumentos normativos complementares recomendados segundo os princípios da Administração Pública.

**§1º.** Caberá ao chefe do poder executivo dotar as secretarias de diretorias, departamentos, assessorias, coordenadorias e chefias que se fizerem necessárias ao bom desempenho das mesmas, através de decreto e/ou portaria especificando as funções a serem desempenhadas.

**§2º.** As Secretarias de Administração e de Finanças constituem órgãos de natureza estratégica e instrumental, atuando como unidades centrais da estrutura sistêmica da gestão municipal.

**§3º.** As demais Secretarias constituem os órgãos de natureza finalística, cabendo-lhes a execução programática das ações de Governo, nos termos dos instrumentos aprovados e negociados em cada período orçamentário.

**§4º** A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo no que couber.

**Art. 54** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações da estrutura e dos quantitativos orçamentários que se fizerem necessárias para a aplicação da presente Lei.

**Art. 55** - Ficam criados os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, necessários à implantação desta lei, e estabelecidos seu quantitativo de vagas, vencimentos, referência e distribuição, conforme Anexo Único.

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda CNPJ: 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, Nº 32  
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2134 site: [sai.io.org.br/ba/vereda/site](http://sai.io.org.br/ba/vereda/site)



Município de Vereda | Estado da Bahia

**Art. 56** - O Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, nomeado para cargo de provimento em comissão constante no **ANEXO I** desta Lei, poderá optar pelo vencimento de seu cargo de carreira, acrescido das vantagens previstos no Estatuto do Servidor e no Plano de Cargos e Salários da sua respectiva carreira.

**Art. 57** - Esta Lei entrará em vigor em até 30 (trinta) dias após sua a sanção.

**Art. 58** - Fica revogada a Lei nº 239 de 14 de setembro de 2017, bem como as demais disposições em contrário.

Vereda/BA, 04 de setembro de 2023.

**MANRICK GREGÓRIO PRATES TEIXEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda - CNPJ: 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, Nº 32  
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2134 - site: [sai.io.org.br/ba/vereda/site](http://sai.io.org.br/ba/vereda/site)



Município de Vereda | Estado da Bahia

### Anexo I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
Órgão	Cargo	Quantitativo	Vencimentos R\$
GABINETE DO PREFEITO	Chefe de Gabinete	01	3.500,00
	Assessor de Gabinete	03	1.700,00
	Administrador Distrital	05	1.500,00
	Ouvidor	01	1.500,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Procurador Geral do Município	01	5.000,00
	Assessor Jurídico	02	3.500,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Controlador Interno	01	3.500,00
	Assessor Técnico	02	1.500,00
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Assessor de Comunicação e Imprensa	01	1.700,00
COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL	Coordenador de Defesa Civil	01	1.700,00

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda CNPJ: 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, Nº 32  
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2134 site: [sai.io.org.br/ba/vereda/site](http://sai.io.org.br/ba/vereda/site)



Município de Vereda | Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Órgão	Cargo	Quantitativo	Vencimentos R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário	01	Subsídio fixado por lei específica
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	01	1.700,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Diretor do Departamento de Administração	01	1.700,00
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	Diretor do Departamento de Informática	01	1.700,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	Diretor do Departamento de Planejamento e Orçamento	01	1.700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Órgão	Cargo	Quantitativo	Vencimentos R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário	01	Subsídio fixado por lei específica
DEPARTAMENTO DE RECEITA	Diretor do Departamento de Receita	01	1.700,00
DEPARTAMENTO FINANCEIRO	Diretor do Departamento de Finanças	01	1.700,00
DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE	Diretor do Departamento de Contabilidade	01	1.700,00
	Diretor do Departamento de Tesouraria	01	1.700,00
	Diretor do Departamento de Tributação	01	1.700,00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	Diretor do Departamento de Licitação	01	1.700,00
	Diretor da Divisão de Compras	01	1.700,00
	Diretor da Divisão de Contratos	01	1.500,00

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda CNPJ: 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, Nº 32  
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2134 site: [sai.io.org.br/ba/vereda/site](http://sai.io.org.br/ba/vereda/site)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Órgão	Cargo	Quantitativo	Vencimentos R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Secretário	01	Subsídio fixado por lei específica
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIAIS	Chefe de Divisão de Programas	01	1.500,00
	Chefe de Divisão de Projetos	01	1.500,00
	Chefe de Divisão de Benefícios Sociais	01	1.500,00
	Gestor de Bolsa Família	01	1.500,00
	Assessoria de Planejamento, Projetos e Gestão	01	2.000,00
	Assistente Jurídico Gratuito do Município	02	2.800,00
COORDENAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	Coordenador (a) do CRAS	01	1.500,00
	Assistente Psicólogo	01	1.700,00
	Psicólogo	01	1.700,00
	Chefe de Divisão de Apoio à Criança, Adolescente e ao Idoso	01	1.500,00
	Assistente Social	01	1.700,00
COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)	Coordenador (a) do CREAS	01	1.500,00
	Assistente Psicólogo	01	1.500,00
	Chefe de Divisão de Apoio à Criança, Adolescente e ao idoso	01	1.500,00
	Assistente Social	01	1.700,00

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda CNPJ: 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, Nº 32  
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2134 site: [sai.io.org.br/ba/vereda/site](http://sai.io.org.br/ba/vereda/site)



Município de Vereda | Estado da Bahia

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Órgão	Cargo	Quantitativo	Vencimentos R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Secretário	01	3.500,00
DEPARTAMENTO DE RECURSOS NATURAIS E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	Diretor de Recursos Naturais e Fiscalização Ambiental	01	1.700,00
	Chefe de Divisão de Licença e Certificação Ambiental	01	1.500,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**

Órgão	Cargo	Quantitativo	Vencimentos R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LAZER E CULTURA	Secretário	01	Subsídio fixado por lei específica
DEPARTAMENTO DE CULTURA	Diretor do Departamento de Cultura	01	1.700,00
DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO LAZER	Diretor do Departamento de Fomento ao Lazer	01	1.700,00
DEPARTAMENTO DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO	Diretor do Departamento De Ensino e Apoio Pedagógico	01	1.700,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A ESTUDANTE	Diretor do Departamento De Assistência a Estudante	01	1.700,00
DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL	Diretor do Departamento Do Ensino Infantil	01	1.700,00
DEPARTAMENTO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	Diretor do Departamento De Aperfeiçoamento Profissional	01	1.700,00
DEPARTAMENTO DE ENSINO BÁSICO	Diretor do Departamento de Ensino Básico	01	1.700,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Diretor do Departamento de Educação de Jovens e Adultos	01	1.700,00
DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	Diretor do Departamento de Ensino Especial	01	1.700,00
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Diretor do Departamento de Alimentação Escolar	01	1.700,00
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Diretor do Departamento de Transporte Escolar	01	1.700,00
DEPARTAMENTO ENSINO RURAL	Diretor do Departamento de Ensino Rural	01	1.700,00
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROJETOS	Assessor Técnico e Projetos	01	2.000,00
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	Assessor Administrativo	01	2.000,00

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda CNPJ: 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, Nº 32  
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2134 site: [sai.io.org.br/ba/vereda/site](http://sai.io.org.br/ba/vereda/site)



Município de Vereda | Estado da Bahia

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

Órgão	Cargo	Quantitativo	Vencimentos R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	Secretário	01	Subsídio fixado por lei específica
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Diretor do Departamento de Esportes	01	1.500,00
	Assessor Técnico e Projetos	01	1.500,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO**

Órgão	Cargo	Quantitativo	Vencimentos R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO	Secretário	01	Subsídio fixado por lei específica
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	Diretor Geral de Infraestrutura	01	2.000,00
	Chefe Divisão da Limpeza Pública	01	1.500,00
	Chefe da Divisão de Próprios	01	1.500,00
	Chefe da Divisão de Iluminação	01	1.500,00
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	Diretor do Geral de Transportes	01	2.000,00
	Chefe da Divisão de Máquinas	01	1.500,00
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	Diretor de Habitação	01	2.000,00

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda CNPJ: 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, Nº 32  
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2134 site: [sai.io.org.br/ba/vereda/site](http://sai.io.org.br/ba/vereda/site)



Município de Vereda | Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão	Cargo	Quantitativo	Vencimentos R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário	01	Subsídio fixado por lei específica
GABINETE DO SECRETÁRIO	Assessor de Planejamento, Projetos e Gestão	01	2.000,00
	Diretor – Coordenador de Central de Regulação	01	1.700,00
	Chefe da Divisão de Tratamento Fora do Domicílio – TFD	01	1.500,00
	Chefe da Divisão de Transporte da Saúde	01	1.500,00
	Chefe de Divisão dos Sistemas de Informação e Saúde	01	1.500,00
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	Diretor Coordenador de Atenção Primária Saúde	01	1.500,00
	Chefe de Divisão em Saúde Bucal	01	1.500,00
	Chefe de Divisão do Programa Saúde na Escola – PSE	01	1.500,00
	Chefe de Divisão de Almojarifado	01	1.500,00
DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE	Diretor – Coordenador de Vigilância Epidemiológica	01	1.700,00
	Diretor – Coordenador de Vigilância Sanitária	01	1.700,00
	Chefe de Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde	01	1.500,00
	Chefe de Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador	01	1.500,00
	Chefe de Divisão do Programa de Combate as Endemias	01	1.500,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Diretor – Coordenador da Farmácia Básica	01	1.700,00
	Chefe de Divisão de Abastecimento Farmacêutico Hospitalar	01	1.500,00
HOSPITAL E MATERNIDADE ANA LÚCIA MAGALHÃES	Diretor Administrativo Hospitalar	01	1.700,00
	Diretor Clínico	01	1.700,00
	Chefe de Divisão de Enfermagem	01	1.700,00
	Chefe de Divisão de Assistência Social	01	1.700,00
	Chefe de Divisão de Regulação	01	1.700,00
	Chefe de Divisão de Vigilância Nutricional	01	1.700,00
	Chefe de Divisão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	01	1.700,00

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda CNPJ: 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, Nº 32  
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2134 site: [sai.io.org.br/ba/vereda/site](http://sai.io.org.br/ba/vereda/site)



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Órgão	Cargo	Quantitativo	Vencimentos R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Secretário	01	Subsídio fixado por lei específica
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária	01	1.700,00
	Assessor de Fiscalização Rural	01	1.500,00
	Chefe de Divisão de Feiras Livres	01	1.500,00
	Chefe de Divisão de Máquinas e Equipamentos	01	1.500,00
	Chefe de Divisão de Vigilância e Inspeção Sanitária Agropecuária	01	1.500,00

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda CNPJ: 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, Nº 32  
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2134 site: [sai.io.org.br/ba/vereda/site](http://sai.io.org.br/ba/vereda/site)